



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8590 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998.

Transfere, a pedido, Oficial na Polícia Militar do Estado de Rondônia, para a reserva remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o Art. 93, inciso II, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, combinado com os incisos II, alínea "A", IV "H", I, § 1º, do Art. 50, parágrafo único, Art. 57, parágrafo único, do Art. 58, do mesmo diploma legal, e ainda, os artigos 2º, 53, 57 e 75, da Lei Complementar nº 58, de 07 de julho de 1992,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o Cel PM RE 00879-1 JOSÉ CANTÍDIO PINTO, a contar de 23 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 1998, 110º da República

VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


CLÁUDIO ROBERTO REBELO DE SOUZA
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 457 do dia 05/01/99



GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 12.345 DE 05 DE JANEIRO DE 1999

Transtorno de ordem pública e de segurança pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPÕE

Art. 1º - Fica decretado o estado de emergência em todo o território do Estado de Rondônia, a partir de 05 de janeiro de 1999, até a cessação das causas que motivaram sua declaração.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para a manutenção da ordem pública e de segurança pública durante o estado de emergência.

[Signature]
VALDIR RIBEIRO DE ARAÚJO
Governador

CELESTINO ROBERTO BARILLO DE SOUZA
Secretário de Estado